

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 634/2025**

Nomeia Servidores para compor o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, revogando o Decreto nº 064/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a prevenção e a redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são de relevância para a Saúde Pública;

Considerando o pacto pela redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 1459/2011 de 24/06/2011 GM, Art. 3º III;

Considerando a Portaria MS/GM 1.258/2004 de 28 de junho de 2004 que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

Considerando a Portaria GM 1.119/2008 de 05 de junho de 2008 que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

Considerando o objetivo municipal no compromisso de reduzir a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

**DECRETA**

**Art.1º.:** Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.:** O Comitê é composto pelos seguintes membros:

**I - Serão membros titulares:**

a) Coordenação do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.  
-Josiane Garcia Ferreira.

b) Área técnica de Atenção Básica:  
- Carmen Elisa Lindbeck.

c) Área Técnica de Atenção Especializada:  
- Larissa Cerqueira Fidelix.

d) Área Médica de Atenção Materna:  
- Reinaldo Uesu.

e) Área Médica de Atenção Infantil:  
- José Moacyr Gasparello Sokulski.

**II - Serão membros convidados:**

a) Coordenador da Unidade de Saúde, Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF e Agente Comunitário de Saúde - ACS, onde ocorreu o óbito;

b) Integrante da equipe do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP;

c) Assistente Social da área de saúde;

d) Coordenadores dos Serviços de Saúde;

d) Servidores da UPA.

**Art. 3º.:** Constituem atribuições do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

I – Analisar e acompanhar periodicamente a ocorrência dos óbitos Maternos, Infantis e Fetais do Município no Sistema de Informações de Mortalidade - SIM;

II - Estimular a investigação e estudo dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, relacionando com os aspectos sociais, econômicos, culturais e institucionais, preferencialmente com a participação integrada de profissionais da Vigilância Epidemiológica, das unidades básicas de saúde e setores da área assistencial da secretaria de saúde;

III - Analisar as principais causas observadas nas investigações e estudos dos óbitos, bem como as medidas realizadas como intervenção para a redução da mortalidade materna, infantis e fetais no âmbito Municipal;

IV – Analisar as investigações e estudos, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção às gestantes, crianças, condições sociais da família e da comunidade;

V - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação da mortalidade Materna, Infantil e Fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades, sobre a gravidade do problema, bem como os meios de solução;

VI - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências das investigações e estudos, com elaboração de material específico;

VII - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informações e melhora dos registros na Declaração de Óbito, como também a sensibilização dos profissionais de saúde no correto preenchimento dos prontuários, fichas de atendimento, cartão da gestante e cartão da criança;

VIII - Consolidar periodicamente os dados de investigação e estudo para envio ao Comitê Estadual;

IX - Elaborar propostas para a construção de políticas Municipais dirigidas a redução da mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

X - Acompanhar a execução das medidas propostas;  
Parágrafo único. A Coordenação do Comitê terá mandato de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

**Art. 4º.:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 064/2014.

Paço Municipal de Campo Magro,  
Em 15 de julho de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:BBB0233B**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>